



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.239, DE 8 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, vários profissionais para atendimento à Estratégia de Saúde da Família – ESF.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, vários profissionais para atuarem na Estratégia de Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sendo eles:

- I – 2 (dois) Médicos;
- II – 2 (dois) Enfermeiros;
- III – 4 (quatro) Técnicos de Enfermagem;
- IV – 2 (dois) Odontólogos;
- V – 2 (dois) Auxiliares de Consultório Dentário.

Art. 2.º O prazo da contratação é até 31 de dezembro de 2010, conforme prevê o inciso IV do art. 233 e art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º A remuneração mensal a ser paga a cada profissional será:

- I – Médico: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- II – Enfermeiro: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- III – Técnico de Enfermagem: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- IV – Odontólogo: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- V – Auxiliar de Consultório Dentário: R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4.º É direito dos contratados por esta lei o disposto no art. 236 da LC n.º 2.635, de 1990.

Art. 5.º Para cobertura da despesa servirão de recurso as dotações orçamentárias

n.ºs	06.02.10.302.0051.2603.3.1.9.0.04.00.00.00.00	-	155;
06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00		-	169;
06.04.10.301.0050.2613.3.1.9.0.04.00.00.00.00		-	202
06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00		-	163.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de março de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**